



REGULAMENTO INTERNO

O texto seguinte regula a prática do ensino extra-escolar de línguas na escola Plurilíngua, Escola de línguas e Traduções, Lda., e é composto pelos artigos seguintes:

Artigo 1º – MATRÍCULA

1. A matrícula para o ano letivo seguinte é feita a partir de 1 de junho do ano a decorrer. Para efetuar este ato, é necessário a apresentação do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e no caso do formando em questão ser menor, é indispensável a comparência do seu encarregado de educação.
2. Ao assinar a matrícula, o aluno declara a aceitação deste Regulamento Interno.
3. A Plurilíngua não é obrigada a reservar o lugar aos alunos mais antigos, se estes não expressarem atempadamente a sua intenção de permanecer na escola.
4. A Plurilíngua reserva-se o direito de não apresentar qualquer justificação na eventualidade de se recusar a aceitar uma matrícula.

Artigo 2º – NÍVEL DE APRENDIZAGEM

Os alunos que o desejarem farão um teste de nível para se determinar o nível de ensino a frequentar. Se não o pedirem, aceitarão o nível no qual serão colocados.

Artigo 3º – ANO LECTIVO E FÉRIAS

O ano letivo e as férias escolares respeitarão o calendário oficial estabelecido pelo Ministério da Educação.

Artigo 4º – CARGA HORÁRIA SEMANAL

- 4.1- Cursos infantis / Juniores: 2h00/semana (2 X 1hora)

4.2- Cursos para Adolescentes (a partir dos 12 anos) e Adultos:

- até 5 alunos: 2h00 / semana (2 X 1 hora ou 1 X 2h00)
- mais de 5 alunos: 3h00 / semana (2 X 1h30)

4.3. – Cursos de nível universitário:

- até 5 alunos: 2h30 / semana (2 X 1h15 ou 1 X 2h30)
- mais de 5 alunos: 3h00 / semana (2 X 1h30)

4.4. Outros cursos (exemplo: Inglês/Francês para negócios): horário e carga horária a definir com o grupo de formandos)

Artigo 5º – TURMAS

5.1 – As turmas normais serão constituídas por um mínimo de 5 alunos, podendo, no entanto, ser abertas com um número inferior de alunos. A decisão de abrir ou não uma turma dependerá neste caso exclusivamente da decisão da Direção da Plurilingua.

5.2 – As turmas serão atribuídas a um professor. No entanto, ao longo do ano letivo, e sempre que as circunstâncias o exigirem, poderão ocorrer mudanças de professores.

5.3 – A administração da escola poderá mudar os alunos de turma por razões pedagógicas ou outras, ou ainda reunir turmas sempre que entenda haver uma justificação para o fazer.

Artigo 6º – ASSIDUIDADE

Considerando que cada falta causa prejuízo ao aluno e também aos seus colegas, visto causar perturbações na sequência da matéria dada, o aluno deve ser o mais assíduo possível e informar sempre o professor ou a direcção da escola, em causa de ausência curta ou prolongada.

Artigo 7º – DESISTÊNCIA

7.1- Sempre que um aluno pretenda desistir do curso que frequenta, deverá informar por escrito a Direcção da Escola até ao dia oito (8) do mês anterior ao da cessação de frequência. Caso o aluno seja menor, esta comunicação compete ao encarregado de educação. A não comunicação da desistência implica a continuação dos pagamentos, mesmo que o aluno não compareça às aulas.

7.2 – Não se aceitam desistências nos meses de maio e junho, que são de pagamento obrigatório, mesmo que o aluno não assista às aulas.

Artigo 8º – EXAMES E PROVAS GLOBAIS

8.1- No final de cada ano letivo, os alunos serão submetidos a uma prova global, que, juntamente com o desempenho ao longo do ano letivo, serão elementos de avaliação para a passagem para o nível seguinte. As provas globais são obrigatórias, serão efectuadas na escola e terão um custo de 15.00€ (quinze Euros) por aluno.

8.2- Os alunos, cujo nível o permita e que assim o desejarem, poderão ser propostos pela nossa escola aos exames oficiais (do British Council, para o Inglês, da Alliance Française, para o Francês), com vista a obterem um diploma reconhecido oficialmente. As datas e os direitos de exame correspondentes a esses exames serão afixados oportunamente na nossa escola. Esses exames serão efectuados fora da escola, nos Centros de exames oficiais.

Artigo 9º – MATERIAL ESCOLAR

Os manuais utilizados pela escola, o caderno e todo o material escolar necessário para as aulas serão adquiridos pelos alunos.

Artigo 10º – PAGAMENTOS

10.1- O pagamento das aulas respeitantes ao ano letivo será dividido em mensalidades. As mensalidades estão a pagamento até ao dia 10 de cada mês. Em caso de atraso, o seu valor poderá sofrer alguns agravamentos, a saber: do dia 11 ao dia 20: 10% a mais; a partir do dia 21: 15% a mais.

10.2- Nos meses em que ocorrem férias (Natal, Carnaval e Páscoa) e exames finais (Junho), as mensalidades serão pagas por inteiro, visto o valor total do ano ser calculado em relação ao número de horas de aulas anuais e não mensais.

10.3 – Sempre que o aluno faltar, independentemente do número de faltas, a mensalidade deverá ser paga por inteiro.

10.4 – Excepcionalmente, a direcção da escola poderá aceitar a suspensão temporária do pagamento da mensalidade, se considerar que o aluno apresenta razões de força maior.

Artigo 11º – DESCONTOS

11.1- A escola aplicará um desconto de 10% para um dos familiares, quando dois ou mais familiares directos (pais, filhos, cônjuges) frequentarem cursos na nossa escola.

11.2 – A escola praticará descontos para os alunos que pretendam efectuar o pagamento do ano lectivo nas modalidades seguintes:

- Pagamento trimestral: desconto de 5% (desde que o pagamento seja efectuado até ao dia 15 do primeiro mês)

- Pagamento semestral: desconto de 10% (desde que o pagamento seja efectuado até ao dia 15 do primeiro mês)

- Pagamento anual: desconto de 15% (desde que o pagamento seja efectuado até ao dia 20 do primeiro mês).

11.3 – Os descontos não são acumuláveis entre si, prevalecendo, neste caso, o de maior valor.

Artigo 12º – FALTAS DOS PROFESSORES

12.1 – Os professores poderão, invocando assuntos pessoais inadiáveis, faltar um máximo de uma vez por trimestre, sem que por isso tenham que compensar a aula em falta.

12.2 – Os professores, em caso de falta (excepto o caso referido no ponto anterior), deverão compensar as aulas num horário e dia a combinar com os alunos.

Artigo 13º – AULAS DE APOIO INDIVIDUAIS

13.1 – O horário, o nível e a carga horária serão estabelecidos de acordo com as necessidades e a disponibilidade do aluno.

13.2 – O preço será estabelecido de acordo com o nível do aluno.

13.3 – Qualquer aluno poderá solicitar aulas de apoio individuais de uma língua que não frequente.

Artigo 14º – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A interpretação do presente regulamento é atribuída à Direção da Escola Plurilíngua.

14.2 – Em casos omissos, eventuais lacunas serão supridas pela Direcção da Escola.

14.3 – Se, em função de qualquer disposição legal ou regulamentar, for considerado nulo qualquer artigo deste regulamento, tal nulidade não determinará a nulidade da restante matéria disciplinada.